

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338  
 Elemento: 339039  
 Fonte: 01.500.0000.01  
 PI: 4110008338C  
 Belém (PA), 19 de fevereiro de 2024.  
 WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.  
 Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 1042251**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024**

**CONTRATO 035/2020**

PROCESSO 2020/390456

Considerando o contrato nº 035/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e a empresa DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.772.522/0001-53;

Considerando a Cláusula Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato 035/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 - Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 339040

Fonte: 01 500 0000 01

PI: 411.000.8338C

Belém (PA), 19 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 1042246**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

**CONTRATO 032/2022**

PROCESSO 2022/675930

Considerando o contrato nº 032/2022 celebrado entre a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e a empresa ORBITA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.051.724/0001-05;

Considerando a CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, do contrato 032/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 - Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 339040

Fonte: 01.500.0000.01

PI: 411.000.8338C

Belém (PA), 19 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 1042237**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024**

**CONTRATO Nº 010/2022**

PROCESSO Nº 2022/246919

Considerando o contrato nº 010/2022 celebrado entre a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57;

Considerando a CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato nº 010/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 - Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4668

Elemento: 33.90.30

Fonte: 01.500.0000-002169

PI: 4110004668C

Unidade Orçamentária: 65.201 - Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4668

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01.500.0000.01-000000

PI: 4110004668C

Belém (PA), 15 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 1041888**

- GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 32/2020-GAB/PAD, de 10/03/2020, publicada no DOE nº 34.139, de 11/03/2020.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor E.S.C., matrícula nº 57217008-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**Portaria DE ARQ. Nº 72/2024-GAB/SIND.**

**Belém, 19 de fevereiro de 2024.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da Portaria nº 117/2018-GAB/SIND, de 22/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.746 de 26/11/2018.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**Portaria DE REDES. Nº 73/2024-GAB/PAD.**

**Belém, 19 de fevereiro de 2024.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 32/2024-CDE/SEDUC, de 15/02/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 379/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.749 de 29/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 104/2019-GAB/PAD de 09/04/2019, publicada no DOE nº 33.848 de 10/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**Portaria DE REDES. Nº 74/2024-GAB/PAD.**

**Belém, 19 de fevereiro de 2024.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 33/2024-CDE/SEDUC, de 15/02/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 408/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750 de 30/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 89/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.847 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA**

● **Portaria DE ARQ. Nº 71/2024-GAB/PAD**

**Belém, 19 de fevereiro de 2024.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62